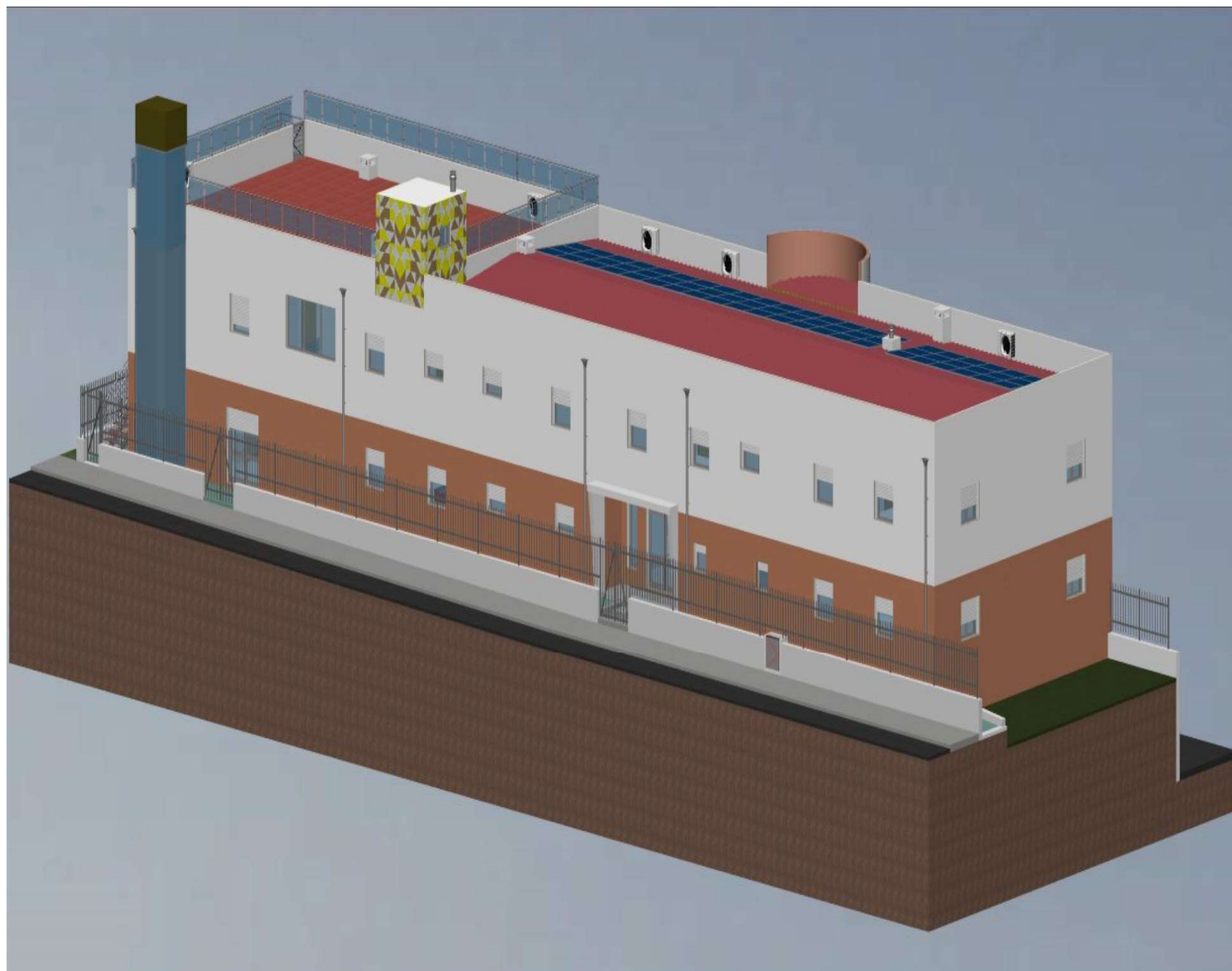




CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

“PROJETO DE ADAPTAÇÃO DA ATUAL SEDE DA CÁRITAS DIOCESANA DE BRAGANÇA-MIRANDA

1ª e 2ª FASE – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA”

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso para a realização da empreitada “**Projeto de adaptação da Atual Sede da Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda – 1ª e 2ª Fase – Eficiência Energética e Segurança**”, nos termos do Art.º19 e Artº112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto e retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante do processo do concurso para execução da empreitada “**Projeto de adaptação da Atual Sede da Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda – 1ª e 2ª Fase – Eficiência Energética e Segurança**” é a Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda, sito na Rua da Cáritas s/n, 5300-194 Bragança – Telefone 273 323 110, email: caritasbm@gmail.com

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar é tomada pela Direção da Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda, de acordo com a legislação em vigor.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público é realizado nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta bem como os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhado da respectiva tradução.

6. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

As peças que instruem o presente procedimento são:

- a) O anúncio;
- b) O programa do procedimento e respetivos anexos;
- c) O caderno de encargos e respetivas especificações técnicas.

7. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A data limite para apresentação das propostas é até às 17H00 horas do 6.º (sexto) dia a contar da data de envio para publicação no Diário da República, sob pena de exclusão;
- b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma acinGov, plataforma eletrónica de compras públicas, com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>

8. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>
- 2. O procedimento em causa é totalmente tramitado eletronicamente, através da plataforma de contratação pública atrás referida, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.
- 3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do concurso, bem como apresentar a respetiva proposta.

9. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO

- 1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.
- 2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov (<https://www.acingov.pt>), durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados
- 3. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto, do contrato a celebrar, que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
- 4. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção daqueles que por

eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.

6. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O júri do procedimento deve prestar, por escrito, os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

8. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 6, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP, para efeitos de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov (<https://www.acingov.pt>), utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

10. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

10. PROPOSTA E ELEMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, sendo os documentos que a constituem obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e devem ser assinados pelo concorrente ou seus representantes.

2. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração do concorrente da aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente programa do procedimento, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do CCP;

b) Documentos que contenham os atributos da proposta, relativas a aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:

i. Declaração (Modelo da Proposta), elaborada em conformidade com o modelo anexo (Anexo III), apresentada com todos os valores expressos em Euros, sem incluir o IVA;

ii. Programa de trabalhos, tal como definido no art.º 361.º do CCP, elaborado tendo em consideração o disposto sobre a matéria no Caderno de Encargos, e constituído pelas seguintes peças:

- Plano de trabalhos
- Plano de mão-de-obra
- Plano de equipamentos
- Plano de pagamentos.

iii. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra correlacionada com o plano de trabalhos;

c) Documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

i. Prazo da execução da obra;

ii. A lista dos preços unitários de acordo com o mapa de trabalhos;

3. Para cumprimento das normas legais e dos pressupostos previstos na subalínea ii. da alínea b) do nº 2, o e o plano de pagamentos deverá correlacionar-se com o plano de trabalhos.

a) O plano de trabalhos, deverá detalhar as atividades por semana e discriminar os trabalhos a executar, os quais têm de corresponder a cada um dos capítulos que compõe o preço contratual;

b) O plano de pagamentos deverá correlacionar-se com o plano de trabalhos.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo durante o qual a entidade convidada é obrigada a manter a sua proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço base do concurso é de 362 995,19€ (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco euros e dezanove cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 40% ou mais inferior ao preço base.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de Execução é de 8 meses, a contar da data da Consignação. Este prazo inclui Sábados, Domingos e Feriados.

14. MOTIVO DE EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que:

- a) Não apresentarem a Declaração de Aceitação, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I;
- b) Proponham um preço superior ao preço base fixado no presente procedimento;
- c) Proponham um prazo de execução da obra superior ao definido na cláusula 9.^a do Caderno de Encargos;
- d) Não cumpram qualquer uma das disposições do presente programa do procedimento e do Caderno de Encargos.
- e) O preço contratual seja anormalmente inferior ao preço base e cujos esclarecimentos não tenham sido prestados ou não tenham sido considerados adequados pelo Júri, nos termos do nº 5 do artigo 13.º do presente Programa de procedimento.
- f) Revelem a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

15. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, conforme n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto e retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro.

16. OBJETO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita a um só concorrente considerando os seguintes fatores de avaliação,

- a) Preço (P): 70%
- b) Prazo de Entrega (PE): 30%

Será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa obtida a partir da seguinte fórmula:

PP (pontuação da proposta) = $P \times 70\% + PE \times 30\%$

* Fatores do critério de adjudicação (o valor será arredondado à segunda casa decimal):

* No fator preço (P), ter-se-á em linha de conta o seguinte:

Pbase = preço base do procedimento

Pprop = valor global da proposta

Valor = $((Pbase - Pprop)/Pbase) \times 100$ (escala atributos de 0 a 100)

* Prazo de Entrega (PE): Prazo para a execução da obra

Até 240 dias (8 meses) = 1 Ponto

Até 210 (7 meses) = 3 Pontos

Até 180 dias (6 meses) = 5 Pontos

Em caso de empate aplica-se a seguinte ordem de critérios de desempate:

1º - Preço mais baixo no Capítulo 7 (Cobertura/Terraço)

2º - Mantendo-se o empate, será seguido o critério do preço mais baixo em cada um dos Capítulos ainda não utilizados para desempate, por ordem sequencial a começar no mais baixo, até encontrar um valor que permita desempatar.

18. ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário:

- a) Não entregue a documentação (Documentos de habilitação) que lhe seja exigida, no prazo máximo de 10 dias.

19. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O órgão competente para a decisão de contratar exigirá ao concorrente melhor classificado a apresentação dos seguintes documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto e retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro:

- a) Declaração ao anexo II do presente código, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55º do CCP;
- c) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- d) Declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português;
- e) Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, InCI, com as seguintes autorizações:
 - 1ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta de acordo com o disposto na Portaria nº19/2004 de 10 de Janeiro;
 - 1ª e 12ª Subcategoria da 5ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta de acordo com o disposto na Portaria nº19/2004 de 10 de Janeiro;

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Os documentos de habilitação serão apresentados conforme previsto nos Artigos 83º e 126º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto e retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

20. RELATÓRIO PRELIMINAR

Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP na sua redação atual.

21. PREVALÊNCIAS

1. As normas constantes do Código dos Contratos Públicos, relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.
2. As normas do Procedimento Concursal prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio do fornecimento a que diz respeito, que com elas estejam desconformes.
3. Nos casos em que se considere lapso ou omissões das peças concursais, prevalecem as normas constantes do CCP e demais legislação aplicável.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto e retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, e restante legislação aplicável.

Bragança, 01 de outubro de 2022

O Presidente da Direção

(José Bento)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - _____ (**nome, número de documento de identificação e morada**), na qualidade de representante legal de _____ (**firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes**), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (**designação ou referência ao procedimento em causa**) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que **(a sua representada)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data), _____ [assinatura]

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 — _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que **(a sua representada)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados] os documentos comprovativos de que **(a sua representada)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data), _____ [assinatura]

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

a) Modelo da proposta, elaborada em conformidade com o seguinte modelo:

_____ (indicar designação da firma e indicação da sede, número de pessoa colectiva, do número da matrícula na Conservatória do Registo Comercial), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objecto do procedimento, obriga-se a fazer à cáritas Diocesana de Bragança-Miranda, a empreitada de “**Projeto de adaptação da Atual Sede da cáritas Diocesana de Bragança-Miranda – 1ª Fase – Eficiência Energética e Segurança**”, a que se refere a circular-convite datada de ____ de _____ do ano corrente, pelo preço de €_____,_____ (por algarismos e por extenso) ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (I.V.A.).

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

b) Preço total e lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução.

